



MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° _____/2024 Art. 89 da lei 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.043.449/0001-68, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES, inscrito no CPF sob o nº
contratada: empresa
Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa de Licitação Nº/2024, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação n
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ de vias públicas no município de São Valério.
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Massa asfáltica CBUQ

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

UN

Toneladas

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ:)

QUANT

99

Generalidades:

ITEM

01





Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material betuminoso será um asfalto diluído do tipo CAP 50/70. agregado graúdo a ser utilizado neste projeto é a pedra brita e deve ter 50% ou menos de desgaste los angeles(DNER=ME 035) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086) a durabilidade, com a pedra inferior a 12% (DNER-ME 089), o agregado miúdo pode ser areia, equivalente igual ou superior a 55%(DNER- ME 054) po-depedra ou mistura de ambos, suas partículas devem ser resistentes, estando livres de torrões de araila e de substâncias nocivas, os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10-15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C. Não havendo boa adesividade entre o os agregados graudos ou miúdos pode ser empregado melhorador de ligante asfáltico e adesividade. As temperaturas podem apresentar variações de + ou - 5°C das especificações de projeto da mistura, do espalhamento, e da compactação na pista. Na capa deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, de faixa C (SINAPI 95990). A vida util projetada para este pavimento é de no minimo 10anos. Massas asfáltica deste projeto deve ter o traço de acordo com SINAP 72962. Para cada 1 tonelada de massa areia media 0,16100 m³ brita 0 0,31290 m³ brita 1 0,13410 m³ cimento portland cpll 32 28,0000 kg cimento asfáltico CAP 50/70 0,06000t A porcentagem de ligante da mistura deve respeitar o limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo- se observar a tolerância máxima de + ou - 0,3. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerancias no que diz respeito a granulometia (DNER-ME A83) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão a conta da** seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

				PREFEITURA	MUNICIP	AL			
	DOTA	AÇÃO O	RÇAMENTA	RIA:		El El	LEMENTO	DE DESPESA	:
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de	Elemento de





								Aplicação	despesa
03	07.01	26	782	1534	2.071	3	3	90	30
				FONT	E DE RECURSO:				
					1.500				

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento de montagem e testes em campo.
- A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato no local de execução.
- A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores do município de São Valério que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados.
- A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.
- A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.
- A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos materiais, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.
- A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.
- A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Efetuar os pagamentos devido no prazo e condições estipuladas neste Termo.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição do produto adquirido.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste
 Termo de Referência.
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção





CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 9.1 O objeto do presente termo será fornecido na data de sua solicitação.
- 9.2 Havendo rejeição dos materiais/produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
- 9.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.
- 9.4 As despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) dos Itens licitados, correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Valério.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

Insumos asfáltico correspondente as Normas Brasileiras necessárias que garantem um material de qualidade.

O insumo asfáltico deverá apresentar por parte do fabricante ou fornecedor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente a data da fabricação ou ao dia do carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassarem 10 dias. Deve trazer também a indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

- a) Os materiais constituintes do CBUQ deverão satisfazer todas as normas e especificações aprovadas pelo DNIT referentes as especificações de materiais dos elementos:
- Cimento asfáltico
- Agregado graúdo
- Agregado miúdo
- Filer
- Melhorador de adesividade
- Deverão obedecer os critérios da composição da mistura, sendo qualquer outra matéria precederá as normas técnicas do DNIT 031/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 11 O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:
 - 11.1.1. Entregar material de qualidade.
 - 11.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.





- 12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum dereclamações ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021
- 14.2 Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 14.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.3.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.3.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.3.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
 - 14.3.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
 - 14.3.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.3.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
 - 14.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas





alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

14.5 Multa:

- 14.6 moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.7 moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.8 Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 14.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 14.10.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 14.10.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.10.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração,em relação a eles, as prerrogativas de:

- I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadosos direitos do contratado;
- II extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III fiscalizar sua execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Valério e Diário Oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Valério/TO,	d	e	.de	2024

TESTEMUNHAS





**		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	